



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2022 - Em 16 de agosto de 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03/08/2022, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022 (Lei Complementar nº 174 de 26 de novembro de 2021), em favor do Departamento Municipal de Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
-	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.93	02	665.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica convalidado na Lei Complementar nº 172/2021 - PPA e na Lei Complementar nº 173/2021 - LDO, o valor do programa ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de agosto de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135